REQUERIMENTO Nº 596 / 2023 14 MAR. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1033
DATA: 06 MAR. 2023 HORA: 11:05
Carimbo / Assinatura

APROVADO

Requer, ao Secretário Municipal de Educação, instituir Programa 'Cidadania Nas Escolas' na Rede Pública De Ensino Municipal e dá outras Providências.

Excelentíssimos componentes da Mesa Diretora,

O Vereador que a este subscreve, **ao Secretário Municipal de Educação, instituir Programa 'Cidadania Nas Escolas' na Rede Pública De Ensino Municipal e dá outras Providências,** ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER, na forma a seguir justificada.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento, tem por finalidade, dispor sobre a promoção de palestras de pessoas físicas, jurídicas e públicas sobre noções de direito, orientação vocacional, cidadania e políticas públicas aos alunos da rede pública municipal de ensino. As palestras serão proferidas por profissionais devidamente habilitados em suas respectivas áreas com conteúdo educativo, podendo inclusive haver a participação de servidores do Executivo, agentes políticos do Legislativo e Poder Judiciário e OAB.

As palestras abordará temas como: direitos e garantias fundamentais; direitos de cidadania, como o papel e a importância do voto e de outras formas de participação na vida política; direitos da criança e adolescente; direitos políticos e sociais; elementos básicos de direito constitucional e eleitoral; temas na área de saúde, prevenção e riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas e suas consequências; direito do consumidor; temas sobre o meio ambiente e o direito ambiental; formas de acesso à justiça; formação ética, social e política do cidadão; importância dos três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário e as suas relações com o cotidiano; orientação vocacional, profissional e os desafios do mercado de trabalho; à importância do exercício da cidadania e dos valores éticos e morais na sociedade.

O Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local (art. 30, I e V, Constituição da República). Além disso, é da competência comum dos entes federativos proporcionar os meios de acesso à educação (art. 23, V, Constituição da República).

Ivanilson Marinho
Vereador
2021/2024

Neste sentido, na distribuição de competências, o legislador constituinte atribuiu a todos os entes federados a competência para legislar sobre educação, cabendo aos Municípios suplementar a legislação federal e estadual, com foco no interesse local (art. 24, IX c/c 30, II). Convém mencionar, ainda, que o art. 205 da Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

De forma ainda mais expressa, o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90 prevê o direito da criança e do adolescente à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania, verbi: Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes. Desta forma, a proposta alinha-se aos dispositivos acima mencionados, tendo em vista que propõe um programa dirigido a alunos da rede municipal de ensino com lastro em política pública, orientação vocacional e profissional e educação para a cidadania, através de normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas pelo Poder Executivo conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

É notório em nosso país a crise política que estamos vivenciando e o atual cenário de possíveis abstenções nas eleições por descredito dos políticos pelos nossos eleitores. Observa-se que entre as 15 (quinze) maiores economias do mundo com PIB acima de US$1 trilhão, o Brasil ocupa a posição em nono lugar, sendo o único que prevê o voto obrigatório.

Isso denota a importância do ensino da cidadania nas escolas por meio de palestras, proporcionando melhor formação aos jovens Gurupienses; observa- se ainda, que a junção da educação e a cidadania confluem para a Consciência Política e ampliam os horizontes para uma democracia mais participativa e transparente.

A educação da cidadania promove o desenvolvimento de uma visão crítica e participativa dos alunos, essencial para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos civis e políticos imprimindo forças para um futuro melhor. Nesse sentido, a inserção de palestras que abordem noções de cidadania, política e orientação vocacional e profissional nas escolas públicas da rede municipal de ensino, representa um importante passo rumo à formação de pessoas conscientes e preparadas para o duro mercado de trabalho.

Ivanilson Marinho
Vereador
2021/2024

Sendo assim, contamos com a consideração e o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto, uma vez que a matéria é da mais alta relevância social, pois pretende aplicar o princípio da igualdade a todos.

Assim, razão pela qual queremos a aprovação da presente propositura. É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR, aos 02 de janeiro de 2023.

Rodrigo Meneses Maciel
Vereador- UB

Ivanilson Marinho
Vereador
2021/2024